



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS



Memorando Nº. 005/2020

Jacundá - PA, 24 de janeiro de 2020.



Ao Departamento de Licitação  
Att. Presidente CPL  
Izaak Scheidegger Emerique

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar, venho por meio deste solicitar a compra de equipamentos para fins de fabricação de Canaleta e blocos sextavado para pavimentação. buscando agilidade no tempo de execução das obras e o benefício para o Município de Jacundá.

Quantidade	Descrição
01	<b>Máquina Semi - Automática Hidráulica</b> , com as seguintes configurações mínimas; 01 Esteira transportadora de agregados medindo no mínimo 6 metros de comprimento, com motor trifásico 220/380 Volts; 01 Matriz avulso p/ <b>Canaleta</b> ; 01 Matriz avulso p/ Piso intertravado ( <b>Sextavado 25x25x08</b> ), fabricado em chapa soldada; 01 carrinho para transporte de paletes; 01 Indutor e Extrator de paletes com escova para limpeza de blocos. Media de Produção 3000 mil Blocos Sextavados por dia
01	<b>Vibrador de Concreto</b> : Potencia nominal de 2,000W, frequência elétrica mínima de 50Hz, vibrações de sequência nominal mínima de 15,000 v.p.m, amplitude mínima de 4.0 mm, com interruptor e fusível de segurança, com sistema de fixação da mangueira excêntrico.
02	<b>Mesa Vibratória</b> : Mesa vibratória de 2.000mm x 1.000mm, dimensões 2.000 x 550x 1.000mm, peso 230kg, motor 220/380v trifásico, 2 cv, 2 pólos blindado.
20	<b>Forma Plástica Sextavada</b> : Forma Plástica Sextavada Lisa Bloquete 25x25x8cm, rendimento: 17 peças por m <sup>2</sup>
01	<b>Cortador de Piso</b> : Motor de Potência mínima 13 HP, rotação mínima de 3.500 rpm, à gasolina, capacidade do tanque de combustível mínima de 6 litros, capacidade para disco de corte mínima de 14" até 20", com eixo de disco de 1¼" com saída de 1" e garantia de 1 ano.

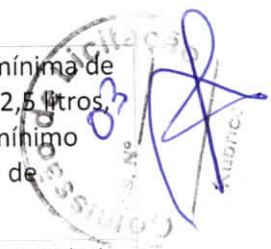
João Gons M L A



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS URBANOS




01	<b>Compactador de solo e percussão:</b> Com motor 4 tempos, potência mínima de 5 HP, à gasolina, tanque de combustível com capacidade mínima de 2,5 litros, impactos mínimos por minuto de 500/min, força de impacto de no mínimo 1.500 kgf, velocidade de avanço mínima de 12 m/min, profundidade de compactação mínima de 60cm e com garantia mínima de 1 ano.
03	<b>Betoneira 400 Litros:</b> Capacidade de tambor mínima de 400 litros, capacidade de mistura mínima de 250 litros, potência do motor mínima de 2 cv, rotação do tambor mínima de aproximadamente de 3 m <sup>3</sup> e garantia mínima de 1 ano.

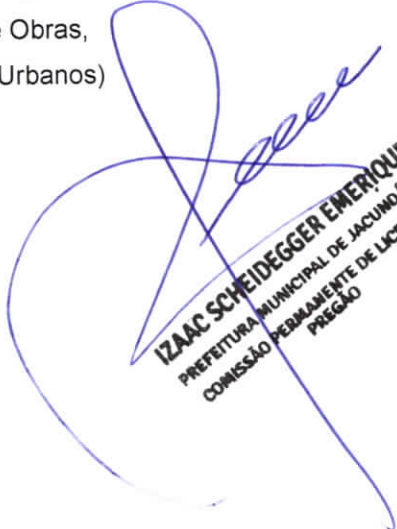


Considerar a coluna de quantidades para pedido dos equipamentos.

Sem outros assuntos para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
João Campos Mendonça  
(Secretário Municipal de Obras,  
Infraestrutura e Serviços Urbanos)

  
IZAC SCHEIDEGGER EMERIQUE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ-PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO  
24/01/2020



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1. OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FÁBRICA DE BLOQUETES E OUTROS E PARA SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA.**

### 2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de usos desses equipamentos para a implantação da fábrica de bloquetes, onde serão fabricados blocos, canaletas e pisos intertravados de concreto para a pavimentação de vias, recuperação e manutenção, compreendendo os serviços de reparação de bueiros, fabricação de guias, sarjetas, sarjetões, bocas de lobos e meio fio, visando o melhoramento da trafegabilidade dos cidadãos e veículos, bem como na realização de outros serviços que venham ser demandados pela Secretaria Municipal de Obras de Jacundá.

### 3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Conforme solicitação de despesas em anexo

### 4. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela licitante vencedora.
- 4.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio da Controladoria Interna da P.M.J.
- 4.3. - Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMJ.
- 4.4. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 4.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 4.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- 4.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores da P.M.J. para o recebimento e aceitação dos equipamentos.



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



4.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Contrato.

## 5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1. A aquisição dos equipamentos deverá obedecer, rigorosamente, as especificações deste Termo de Referência e as demais instruções contidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta de Contrato.

5.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.

5.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos equipamentos, em especial, o Código de Defesa ao Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.

5.4. Fornecer os equipamentos conforme especificado pelo **CONTRATANTE**, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

5.5. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.6. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

5.7. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/ P.M.J., discriminando os equipamentos adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato.

5.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

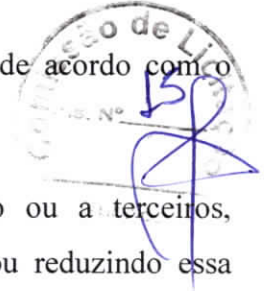
5.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.





# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**5.10.** A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento rigorosamente de acordo com o disposto na CLÁUSULA QUINTA.

**5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.12.** Fornecer o equipamento adjudicado conforme for solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**5.13.** O retardamento no fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

**5.14.** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os equipamentos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

**5.15.** A fiscalização da aquisição dos equipamentos por parte da P.M.J. não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.16.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **6. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:**

**6.1** Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

## **7. FUNDAMENTO LEGAL**



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



7.1 A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**8. RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1. Os recursos para pagamentos dos materiais a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicados no(s) Contrato(s), mediante repasse financeiro oriundo da cessão onerosa, conforme Lei n.º 13.885/2019.

**9. FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado, à vista e integralmente, por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela licitante vencedora, em até 15 (QUINZE) dias corridos após a apresentação dos documentos de cobrança, e após o aceite/ atesto da nota fiscal fatura pelo setor competente da P.M.J.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Para efeito de pagamento, A P.M.J. procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

9.4. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos entes da Federação.

9.6. As notas fiscais-faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas aos seus emitentes, que deverão corrigir os vícios que originaram a devolução.



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



9.7. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

9.8 A P.M.J. se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

### 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.

11.2. Serão recusados equipamentos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

11.5. Os equipamentos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.6. Não serão aceitos equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



**11.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

**11.8.** Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, equipamentos defeituosos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**11.9.** O fornecedor deverá entregar os equipamentos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

**11.10.** Os equipamentos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

**11.11.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**12.2.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

  
**JOÃO CAMPOS MENDONÇA**

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços